



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 7795/2022-SESAU/PMA  
PREGÃO 9/2022-054 -SESAU/PMA



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2022-054 SESAU/PMA**

<b>Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-054 SESAU/PMA</b>		<b>Data de Abertura: 10/01/2023 às 10:00 no sítio</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	
<b>Objeto</b>			
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAL E MÉDICO HOSPITALAR DA SESAU/PMA.</b>			
<b>Modo de disputa</b>			
Aberto e fechado			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Jurídico</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
Sim – Decreto 229/2021	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Por LOTE

<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Dec. nº 10.024/2019?</b>
Não	Não	Sim	Sim

<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>	
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.	
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>	<b>Impugnações</b>
Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 7795/2022-SESAU/PMA  
PREGÃO 9/2022-054 -SESAU/PMA



**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2022-054 SESAU/PMA**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Órgão da Administração Direta, através de pregoeiro designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA** pelo Decreto Municipal nº 828 de 15 de setembro 2022, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, do Decreto Estadual nº 991/2020, 24 de agosto de 2020, do Decreto Municipal nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009, Decreto Municipal nº 229, de 14 de julho de 2021 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 10 de janeiro de 2023**

**HORÁRIO: 10 h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**1. DO OBJETO**

1.1.O objeto da presente licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAL E MÉDICO HOSPITALAR DA SESAU/PMA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2.A licitação será dividida por LOTE, conforme Termo de Referência, e definida pela Secretaria Municipal de Saúde, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES for de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as do edital.**

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 7795/2022-SESAU/PMA  
PREGÃO 9/2022-054 -SESAU/PMA



3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 Entidades empresarias que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante enviará às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N° 7795/2022-SESAU/PMA  
PREGÃO 9/2022-054 -SESAU/PMA



5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.2 Valor unitário do item;

6.1.3 Marca;

6.1.4 Quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos de forma detalhada (definidos no anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiverem apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) dos itens.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do item.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.6.2 Deverá mencionar explicitamente em sua proposta de preços, a **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO/SERVIÇO** ofertado;

6.6.3 Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo do TR, não será levada em consideração durante o julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N° 7795/2022-SESAU/PMA  
PREGÃO 9/2022-054 -SESAU/PMA



6.6.4 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A classificação da proposta nesta fase não obsta que, posteriormente, em julgamento definitivo, seja decidido em sentido contrário, caso a proposta revele-se inaceitável.

7.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (UM REAL).

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado o prazo previsto o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, abrindo direito de lance para os 10% mais próximo do menor preço do vencedor, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Portal de Compras Públicas;

7.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 7795/2022-SESAU/PMA  
PREGÃO 9/2022-054 -SESAU/PMA



7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Quanto a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerada empatada com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1 No país;

7.25.2 Por empresas brasileiras;

7.25.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N° 7795/2022-SESAU/PMA  
PREGÃO 9/2022-054 -SESAU/PMA



7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexecutável.

8.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 7795/2022-SESAU/PMA  
PREGÃO 9/2022-054 -SESAU/PMA



8.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados, **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

9.1.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar as condições de participação, mediante o encaminhamento das certidões atualizadas até a data da sessão pública, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.2. O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta (se necessário) aos seguintes cadastros:

9.1.2.1. SICAF;

9.1.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 7795/2022-SESAU/PMA  
PREGÃO 9/2022-054 -SESAU/PMA



9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado os documentos de habilitação que constem no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8 Habilitação jurídica:**

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 7795/2022-SESAU/PMA  
PREGÃO 9/2022-054 -SESAU/PMA



9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6 Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura da sede da Licitante, relativo ao domicílio da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10 Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 Balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3 No caso de fornecimento de bem para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.1 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.2 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N° 7795/2022-SESAU/PMA  
PREGÃO 9/2022-054 -SESAU/PMA



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### 9.11 Qualificação Técnica

9.11.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas no Termo de Referência.

9.11.1.1 O (s) atestado (s) deverá (ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, descrevendo os serviços com fornecimento de reposição de peças as especificações dos produtos fornecidos, as quantidades de serviços efetivamente prestados e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos.

9.11.1.2 Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem serviços já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante.

9.11.1.3 Entende-se por características compatíveis com o objeto desta licitação o fornecimento de itens incontestavelmente similares aos pretendidos no (s) grupo (s) e/ou item (s);

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, aos quais, caso também exista restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 7795/2022-SESAU/PMA  
PREGÃO 9/2022-054 -SESAU/PMA



9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19. A licitante deve apresentar, **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, assinado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde- SESAU, atestando que todas as unidades onde o serviço será prestado, foram visitadas (facultativo). Ou deve apresentar **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TECNICA**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa (obrigatório).

## **9.20 VISITA TÉCNICA**

9.20.1. A licitante interessada em participar, da visita técnica em todas as unidades da rede de saúde do Município de Ananindeua, deve comparecer a Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. SN 21, Cidade Nova VI nº 18, Coqueiro Ananindeua-Pa. No horário de atendimento de 08:00 às 14:00, junto ao Departamento de Alta e Média Complexidade –DAMAC, para realizar o agendamento da visita técnica.

9.21. O agendamento prévio deve ser realizado até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista para abertura de licitação.

9.22. A visita técnica, poderá ser realizada até 24 horas (vinte quatro horas) da data determinada para abertura da licitação.

9.23. A finalidade da visita técnica, é que as empresas tenham conhecimento de todas as condições e peculiaridades do local e do objeto da prestação de serviços, e que venham, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação de documentos, proposta de preços e execução do objeto da Licitação.

9.24. Na hipótese de a empresa entender ser desnecessária a visita técnica, a mesma deve apresentar obrigatoriamente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**, declarando que a empresa optou por não visitar o local da prestação de serviços, estando, assim, ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no termo de referência e no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato

## **10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 A proposta deverá conter: Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone (atualizado), endereço eletrônico (e-mail - atualizado) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, dados bancários como: Banco, agência, número da conta corrente do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 7795/2022-SESAU/PMA  
PREGÃO 9/2022-054 -SESAU/PMA



10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, IV, da Lei nº 8.666/93 e art.43, § 1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 7795/2022-SESAU/PMA  
PREGÃO 9/2022-054 -SESAU/PMA



12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.**

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. Por ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ" (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA), nos termos da Resolução nº11.536/2014-TCM/PA.

### **15 DO TERMO DE CONTRATO**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação será até o final do exercício do ano de 2022, contados da data de assinatura do termo e publicação do extrato, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N° 7795/2022-SESAU/PMA  
PREGÃO 9/2022-054 -SESAU/PMA



15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 7795/2022-SESAU/PMA  
PREGÃO 9/2022-054 -SESAU/PMA



## **19 DO PAGAMENTO**

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, deste Edital.

## **20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 . Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto 10.024, de 2019, a Contratada que:

20.2 . Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.2.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2.4. Cometer fraude fiscal;

20.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.3.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.3.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

20.3.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 do Edital.

20.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.4. As sanções previstas nos subitens 20.3.1, 20.3.5, 20.3.6 e 20.3.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 7795/2022-SESAU/PMA  
PREGÃO 9/2022-054 -SESAU/PMA



20.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 7795/2022-SESAU/PMA  
PREGÃO 9/2022-054 -SESAU/PMA



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br).

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.13. ANEXO I – Termo de Referência

22.14. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

22.15. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

### **23. DO FORO**

23.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Ananindeua-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Ananindeua-PA, 27 de dezembro de 2022.

---

**THAINARA FERNANDA QUEIROZ SILVA**  
**PREGOEIRA/PMA**  
**Decreto Municipal nº 828/2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO Nº 7795/2022-SESAU/PMA  
PREGÃO 9/2022-054 -SESAU/PMA



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAL E MÉDICO HOSPITALAR DA SESAU/PMA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXOS, LEVANTAMENTO POR ESTIMATIVA, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA CONTRATAÇÃO NA SUA TOTALIDADE COM ATENDIMENTO NA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.**

**Ananindeua/PA, 19 de julho de 2022,**

**1. INTRODUÇÃO**

O presente termo de referência tem por finalidade definir as especificações dos serviços que compõe o objeto do Processo Licitatório, bem como as condições para a prestação dos mesmos, a fim de que a SESAU/PMA, venha a contratar pessoa jurídica especializada na prestação de serviço referente à manutenção, com reposição de peças, dos equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalar, de toda a rede de Saúde do Município de Ananindeua (Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Urgência e Emergências, Unidades de Pronto Atendimento, Centro Especializado Odontológico - CEO, CAPs III, CAPs I, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAMU. SAE/CTA., Policlínica e os Centros de Atendimentos Especializados) e compreendendo as atividades, fornecimento de peças e acessórios de reposição originais e genuínos. Por sistema de Registro de Preços.

**2. JUSTIFICATIVA**

O objetivo é garantir a contratação da prestação de empresa especializada em manutenção, com reposição de peças, de equipamentos Hospitalares, Laboratoriais e Odontológicos dentro dos padrões técnicos operacionais adequados, visando a melhoria da qualidade e produtividade da assistência à saúde de toda rede de Saúde do Município de Ananindeua. Esse tipo de contratação é utilizado cada vez mais como um meio para se alcançar a redução de custo, mantendo a qualidade dos equipamentos.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A prestação do serviço a que se refere este termo de referência será fundamentada no Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, à lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 7795/2022-SESAU/PMA  
PREGÃO 9/2022-054 -SESAU/PMA



6.474 de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, à Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES**

**4.1.** A manutenção consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade, compreendendo inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças e materiais.

**4.2.** A **CONTRATADA** prestará atendimento de manutenção quando solicitada pela **CONTRATANTE**, obedecendo ao prazo de 24 horas, após a chamada. Na visita técnica serão levantados os pontos de falha aparente e após diagnóstico, se necessário, relacionadas às peças de reposição. Feito o reparo e revisão, o equipamento será testado feito uma relação e um relatório das atividades do reparo e da falha encontrada juntamente com laudo técnico. A empresa deverá dar garantias de correção dos equipamentos com prazo mínimo de 90 (noventa) dias. A conclusão não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas, salvo em casos especiais como de peças de reposição não disponíveis no mercado local.

**4.3.** As manutenções corretivas serão realizadas sempre que solicitadas pela Gerência da Unidade de Saúde, ou, na indisponibilidade deste, pelo responsável do setor onde se encontra (m) o (s) equipamento (s).

**4.4.** - A **CONTRATADA** no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela unidade de saúde, realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.

**4.5.** Os equipamentos existentes na Rede de Saúde são de marcas variadas, como: **MICROEM, PREMIUM, MICHELETTI, PRISMATEC, SOLIDOR, PROTEC, WELMY, MEDPEJ, J-PROLAB, MARTEC, CAUDURO, PHOENIX, KSS, FILIZOLA, ACCUMED, TECPRON, MEDCIR ENTRE OUTRAS.**

#### **5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços previstos e que serão executados nos equipamentos da rede de saúde de Ananindeua relacionados no anexo deste termo, realizar-se-ão sempre que possível nas dependências da unidade de saúde, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da **CONTRATADA**, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, expedida pelo Departamento de Logística, a qual se obriga a devolvê-los em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramentas adequadas, observando-se as seguintes condições:

**5.2.** Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N° 7795/2022-SESAU/PMA  
PREGÃO 9/2022-054 -SESAU/PMA



confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da **CONTRATANTE**, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância as Ordens de Serviço emanadas e/ou aprovadas pela **CONTRATANTE**, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

**5.3.** Realizar inspeção de qualidade nas peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.

**5.4.** Disponibilizar sem qualquer ônus adicional para **CONTRATANTE**, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc.: necessários para completa realização dos serviços.

**5.5.** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela **CONTRATANTE**, decorrente de culpa da **CONTRATADA**, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela **CONTRATANTE**, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia

**5.6.** Fornecer à **CONTRATANTE** todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviços e reparos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

**5.7.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela **CONTRATADA**, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE**, ao estado ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do contrato.

**5.8.** Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos da **CONTRATANTE**, incluindo todos os acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do equipamento para orçamento até a entrega do bem à **CONTRATANTE**.

**5.9.** Somente utilizar peças, materiais e acessórios originais ou genuínos, desde que atendidas às recomendações do fabricante, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita emitida pela **CONTRATANTE**.

**5.10.** Que a **CONTRATADA** se obrigue ao fornecimento de peças originais ou genuínas ao menor preço de mercado do local onde será realizado o serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 7795/2022-SESAU/PMA  
PREGÃO 9/2022-054 -SESAU/PMA



**5.11.** Para os montantes das peças a serem trocadas, a **CONTRATADA** deverá fornecer em seu orçamento a relação de peças em suas ordens de serviço, para apreciação da **CONTRATANTE**, sendo que o preço cotado levará em consideração o valor praticado na data da apresentação da proposta.

**5.12.** Atender com prioridade as solicitações da **CONTRATANTE**, para execução de serviços.

**5.13.** Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

**5.14.** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a **CONTRATANTE**.

**5.15.** Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

**5.16.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

**5.17.** Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive nos equipamentos acessórios, causados por seus empregados ou preposto ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à **CONTRATANTE**, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

**5.18.** Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

**5.19.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da SESAU/PMA, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

**5.20.** Executar os serviços dentro dos prazos necessários contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças. Após a execução do serviço, os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**5.21.** Realizar os serviços objeto do presente contrato, nos equipamentos que no futuro venham a ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**.

**5.22.** Fornecer uniformes para os funcionários e equipamentos de proteção individual (EPI) a todos os empregados cuja atividade seja necessária, quando da execução de serviços nos equipamentos da **CONTRATANTE**, de acordo com as normas de segurança do trabalho em vigor, sendo que a **CONTRATADA** não poderá repassar os custos de uniforme e de EPI a seus empregados.

**5.23.** Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o acatamento de orientações de terceiros estranhos ao contrato, pois, somente a **CONTRATANTE**, ou quem indicado expressamente por ela, é parte legítima para estabelecer regras, esclarecer dúvidas, alterar configuração e determinar o local da entrega do objeto.

## **6. DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N° 7795/2022-SESAU/PMA  
PREGÃO 9/2022-054 -SESAU/PMA



**6.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente para os fiscais do contrato os serviços executados das áreas odontológicas, laboratoriais e hospitalares, através das ordens de serviço.

**6.2.** As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção dos equipamentos, devendo a **CONTRATADA** se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

## **7. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** O recebimento das peças fornecidas ou dos serviços executados pela **CONTRATADA** deverá ser documentado por escrito, na própria Ordem de Serviço, ficando em poder da **CONTRATADA**, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento,

**7.2.** O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por funcionários designados para tal, pela **CONTRATANTE**.

**7.3.** Os recebimentos dos equipamentos ocorrerão através de entrega feita pela **CONTRATADA** nos locais (Unidades e UBS's) após o conserto onde o servidor responsável deverá assinar o documento de entrega do equipamento informando sua chefia imediata acerca do procedimento realizado.

## **8. PAGAMENTOS**

**8.1.** Pela perfeita e completa execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** procederá ao pagamento dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados e recebidos, única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da **CONTRATADA**.

**8.2.** A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** até o último dia útil do mês, nota fiscal dos serviços executados ou itens fornecidos acompanhados de uma cópia da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE** e devidamente atestada quanto a recepção dos itens fornecidos e/ou serviços realizados pelas fiscais do contrato.

**8.2.1.** A nota fiscal de serviço deverá ser entregue e protocolizada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente de referência no Protocolo Geral d- Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua sito à Travessa SN 21, nº 18 Cidade Nova VI — CENTRO — CEP: 67.143-810. Ananindeua/PA.

**8.3.** Juntamente com as notas fiscais, a empresa **CONTRATADA** deverá entregar no Departamento de Logística da SESAU/PMA, um relatório de peças substituídas e a relação dos serviços prestados em cada equipamento através de uma ordem de serviço assinada pelas fiscais do contrato.

**8.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da execução



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N° 7795/2022-SESAU/PMA  
PREGÃO 9/2022-054 -SESAU/PMA



dos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais de Serviços, em 02 (duas) vias.

**8.5.** Serão retidos na fonte, quando dos pagamentos, os seus devidos tributos.

**8.6.** O pagamento mensal somente será efetuado, após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao INSS e FGTS.

## **9. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**9.1.** O presente contrato a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado do Pará terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo. com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sua duração há sessenta meses, já computados os iniciais.

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1** Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes dos serviços prestados constam do orçamento da SESAU.

**10.2** Para efeito de julgamento objetivo das propostas informamos:

**10.2.1**A estimativa para a hora trabalhada no período contratual é de 80% (oitenta por cento) do valor global.

**10.2.2**A estimativa para substituição de peças no período contratual é de 20% (vinte por cento) do valor global.

## **11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**11.1.** Fornece os serviços de forma integral em até 15 (quinze) dias a partir da emissão da ordem de serviço das unidades.

**11.2.** Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, conforme a legislação vigente.

**11.3.** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços especificados neste termo sobe a supervisão da equipe técnica da SESAU;

**11.4.** Assegurar à **CONTRATADA**, livre acesso aos equipamentos e instalações da unidade;

**11.5.** A **CONTRATADA** deverá possuir sistema de abertura de chamados funcionando em horário comercial, disponibilizando atendimento direto e com protocolo;

**11.6.** A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço;

**11.7.** Os materiais a serem fornecidos deveram ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber considerando-se também as disposições da lei número 8.078/90 (código de defesa do consumidor).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N° 7795/2022-SESAU/PMA  
PREGÃO 9/2022-054 -SESAU/PMA



## **12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**12.1.** Receber o objeto do contrato, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**12.2.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações,

**12.3.** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora em suas dependências para execução de contrato;

**12.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

**12.5.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fim de aceitação e recebimento definitivo;

**12.6.** Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;

**12.7.** Proceder à verificação das validades dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA**;

**12.8.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**12.9.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

**12.10.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas necessárias;

**12.11.** Efeetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente aos serviços especificados no objeto, no prazo e forma estabelecida no edital e seus anexos,

**12.12.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **13. METODOLOGIA**

**13.1.** A presente contratação será realizada por meio de processo, através da instauração do competente processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente a lei 8666/93 e suas alterações, através do sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A SESAU/PMA, indicará o fiscal do contrato, que será o responsável pela ampla fiscalização dos serviços contratados, devendo a **CONTRATADA** facilitar o serviço de sua função.

**14.2.** A presença da fiscalização não elimina e nem atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução dos serviços contratados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N° 7795/2022-SESAU/PMA  
PREGÃO 9/2022-054 -SESAU/PMA



**14.3.** O fiscal do contrato terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços conforme previsão contidas nos itens 4, 5, 6 e 7 deste termo, especialmente para:

**14.3.1.** Sustar qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a norma técnica ou que atende contra os bens da **CONTRATANTE** e/ou terceiros.

**14.3.2.** Recusar qualquer trabalho ou matéria que não se enquadre nas especificações e padrões da **CONTRATANTE** exigidos pelo contrato.

**14.3.3.** Ordena a retirada do emprego da **CONTRATADA** que dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência em serviços seja inconveniente, a exclusivo critério da fiscalização.

**14.4.** A Diretoria Técnica deverá realizar visita técnica na empresa **CONTRATADA**. Para verificar se a empresa tem estrutura compatível com os serviços solicitados.

## **15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.1.** Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou os serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

**15.2.** A contratada deverá executar os serviços de manutenção, objeto deste Termo de Referência, em sua sede própria, com pessoal devidamente qualificado e nos casos em que seja necessária a retirada de equipamentos da Unidade de Saúde, apresentar-se devidamente uniformizado e identificado.

**15.3.** A licitante deverá disponibilizar acesso à contratante a softwares de gestão de manutenção corretiva dos equipamentos licitados neste Termo de Referência e Edital, onde possa acessar inventário dos equipamentos, quantidades de visitas realizadas mensalmente (corretivas), gestão do processo de manutenção e necessidade de reposição de peças. A comprovação da disponibilização do software dar-se-á por meio de nota fiscal de aquisição do sistema em nome da licitante.

**15.4. PARA COMPOR A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:**

**15.4.1.** **CERTIDÃO DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA, da empresa licitante, comprovando a existência de atividade relacionada ao objeto desta licitação.**

**15.5. Deverá constar, no (s) atestado (s) registrado (s) pelo CREA, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de prestação; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do (s) responsável (is) técnico (s), seu (s) título (s) profissional (is) e número (s) de registro (s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados (somente para a comprovação operacional da licitante).**

**15.5.1. CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO- CAT, deve conter informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N° 7795/2022-SESAU/PMA  
PREGÃO 9/2022-054 -SESAU/PMA



qualitativas, comparação entre os serviços objeto da licitação e os realizados em outros Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, segundo os seguintes parâmetros mínimos:

15.5.1.1. Apresentar contratos de prestação de serviço técnico de Engenharia Clínica em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, utilizando software dedicado de gestão de Engenharia Clínica compatível com o especificado no Termo de Referência, para manutenção corretiva e preventiva.

15.5.1.2. A Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA, terá que comprovar experiência, de pelo menos 2 (dois) anos consecutivos, em serviços compatíveis com a função a ser exercida e ao objeto da licitação. Não serão aceitas CATs de diferentes projetos afim de atingir o tempo mínimo exigido.

15.6. Todos os atestados entregues estarão sujeitos a diligências e/ou auditorias, para comprovação da veracidade das informações prestadas, devendo a licitante apresentar, em até 02 dias úteis, após solicitação da contratante, o seu software dedicado de gestão de Engenharia Clínica, compatível com o especificado no Termo de Referência, para que a contratante possa verificar a conformidade dos serviços realizados com os serviços objeto da licitação, e realize a respectiva aceitação do atestado.

15.6.1. A licitante deve comprovar ser permissionária do INMETRO para manutenção de aparelhos de pressão e balanças;

15.7. Apresentar comprovação, que possui em seu quadro funcional, responsável técnico, atendendo as seguintes exigências:

15.7.1. 1 (um) Engenheiro especialista, com diploma devidamente registrado, do curso de graduação em Engenharia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, com especialização em Engenharia Clínica e/ou Engenharia Biomédica, ou mestrado e/ou doutorado em Engenharia Biomédica. O responsável técnico deverá apresentar, Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA, comprovando experiência, de pelo menos 2 (dois) anos, em serviços compatíveis com a função a ser exercida e ao objeto da licitação.

15.8. A licitante deverá apresentar equipe técnica de suporte para atender a demanda, composta de no mínimo:

15.9. 1 (Um) engenheiro eletricitista, 1 (um) engenheiro biomédico, 1 (um) engenheiro mecatrônico e 1 (um) engenheiro mecânico, todos comprovadamente registrados no CREA;

15.10 Todos os Engenheiros acima citados deverão possuir pós-graduação em Engenharia Clínica.

15.11. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica, citados no item anterior, deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta. A comprovação do vínculo empregatício dar-se-á, por Contrato Social (se sócio), Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregado,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N° 7795/2022-SESAU/PMA  
PREGÃO 9/2022-054 -SESAU/PMA



Certidão de Registro da licitante no CREA, se nela constar o nome dos profissionais indicados, contrato de prestação de serviços firmado com a licitante, ou **DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL**, mediante o qual, esse profissional se compromete, antecipadamente, a participar, futuramente, da execução contratual, caso a licitante se sagre vencedor desta licitação. A declaração deve ser assinada pelo profissional (ais) técnicos e responsáveis legais da empresa.

15.12. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

15.13. Ter um Engenheiro Mecânico, especialista em Engenharia Clínica, que será responsável pela calibração, de forma separada da Gestão de Equipamentos, como forma de auditoria dos serviços de manutenção, comprovando através de ART os serviços executados.

15.14. Comprovar que Engenheiro Mecânico possui:

15.14.1- Curso de Incerteza de Medição;

15.14.2- Curso ABNT NBR ISO/IEC 17025;

15.14.3- Curso de Biossegurança;

15.15. A empresa deve comprovar:

15.15.1. Experiência em auditorias e trabalho em estabelecimentos, com certificação ONA 1, ONA 2 e ONA 3 e através de CAT do profissional responsável dos equipamentos de hospitais já acreditados.

15.15.2. Ser certificado pela Organização Nacional de Acreditação - ONA com o selo de Engenharia Clínica.

15.15.3. Apresentação pelos proponentes, das cópias autenticadas dos “Certificados de Calibração RBC” vigentes (dentro da validade), de todos os Analisadores. Que serão conferidos durante o julgamento técnico das propostas classificadas administrativamente.

15.16. A licitante deve apresentar, **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, assinado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde- SESAU, atestando que todas as unidades onde o serviço será prestado, foram visitadas, ou deve apresentar **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa (obrigatório).

## **16. VISITA TÉCNICA**

16.1. A licitante interessada em participar, da visita técnica em todas as unidades da rede de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N° 7795/2022-SESAU/PMA  
PREGÃO 9/2022-054 -SESAU/PMA



saúde do Município de Ananindeua, deve comparecer a Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. SN 21, Cidade Nova VI nº 18, Coqueiro Ananindeua-Pa. No horário de atendimento de 08:00 às 14:00, junto ao Departamento de Alta e Média Complexidade –DAMAC, para realizar o agendamento da visita técnica.

**16.2.** O agendamento prévio deve ser realizado até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista para abertura de licitação.

**16.3.** A visita técnica, poderá ser realizada até 24 horas (vinte quatro horas) da data determinada para abertura da licitação.

**16.4.** A finalidade da visita técnica, é que as empresas tenham conhecimento de todas as condições e peculiaridades do local e do objeto da prestação de serviços, e que venham, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação de documentos, proposta de preços e execução do objeto da Licitação.

**16.5.** Na hipótese de a empresa entender ser desnecessária a visita técnica, a mesma deve apresentar obrigatoriamente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**, declarando que a empresa optou por não visitar o local da prestação de serviços, estando, assim, ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no termo de referência e no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Sem prejuízo de outros sansões previstos no instrumento convocatório do EDITAL, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades;

**17.1.1.** A não observância no prazo da execução do objeto licitado pela **CONTRATADA** implicará em multa moratória, não compensatória de 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre 1/12 do valor anual estimado do contrato, independente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/03 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

**17.1.2.** Findo o prazo de execução os serviços objeto do contrato pela **CONTRATADA** e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente O empenho e outros atos espedidos pela administração municipal, serão tornados sem efeito;

**17.1.3.** Não havendo interesse pela **CONTRATANTE** na execução do contrato, total ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N° 7795/2022-SESAU/PMA  
PREGÃO 9/2022-054 -SESAU/PMA



parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.2.** A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

**17.3.** As multas estabelecidas serão consideradas dívida líquida e certa e devem ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente:

**17.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração municipal poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicarem as penalidades de advertências e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato, e as demais previsões da Lei nº 8 666/92;

**17.5.** O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, e perante a administração municipal nenhum pagamento será realizado a **CONTRATADA** que tenha sido multado antes de pagar ou relevada multa;

**17.6.** A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública pelo prazo de 5 (cinco) anos garantindo o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

**17.6.1.** Comportar-se de modo inidôneo;

**17.6.2.** Fizer declaração falsa;

**17.6.3.** Cometer fraude fiscal;

**17.6.4.** Falhar ou fraudar na Execução do contrato. O

**17.7.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**17.8.** Qualquer sanção administrativa será aplicada após regular processo administrativo, sendo assegurado a **CONTRATADA** ou contraditório e ampla defesa.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** O valor final para o cumprimento do objeto de presente Termo de Referência será definido após a cotação prévia de preços a ser realizada pelo setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

**18.2.** Em hipótese alguma serão aceitas propostas cujos valores dos itens sejam superiores aos preços máximos instituídos na planilha a ser apresentada pelo respectivo setor de compras;

**18.3.** O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N° 7795/2022-SESAU/PMA  
PREGÃO 9/2022-054 -SESAU/PMA



estabelecido nos 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Respeitosamente,

**JOÃO CARLOS FERREIRA GONÇALVES**

Engenheiro Clínico

**SÂMIA CRISTINE RABELO BORGES**

Diretora Técnica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 7795/2022-SESAU/PMA  
PREGÃO 9/2022-054 -SESAU/PMA



**LOTE I- EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	AMALGAMADOR VIBRAMAT	UNID.	1
2	APARELHO DE RAIOS X PERIAPICAL	UNID.	34
3	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	UNID.	48
4	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	UNID.	59
5	BANQUETA GIRATÓRIA (MOCHO)	UNID.	115
6	BOMBA DE VACUO	UNID.	1
7	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	UNID.	95
8	CÂMERA ESCURA	UNID.	1
9	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNID.	95
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UNID.	95
11	FOCO	UNID.	95
12	COMPRESSOR DE AR	UNID.	62
13	CONTRA-ÂNGULO	UNID.	95
14	DESTILADORA	UNID.	1
15	EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNID.	95
16	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	UNID.	95
17	NEGATOSCÓPIO	UNID.	95

**LOTE II- EQUIPAMENTOS LABORATORIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	AGITADOR	UNID.	6
2	AUTOCLAVE	UNID.	2
3	BANHO-MARIA	UNID.	8
4	BC-2500	UNID.	2
5	BILIRRUBINA	UNID.	1
6	BIOQUÍMICA	UNID.	6
7	CENTRÍFUGA	UNID.	26
8	CHEM WELL ELISA	UNID.	1
9	CONDENSADORA	UNID.	1
10	CONTADOR DE CELULAS	UNID.	4
11	CONTADOR DIFERENCIAL	UNID.	5
12	CREATININA COLO	UNID.	1
13	DESTILADOR	UNID.	10
14	ESPECTROFOTÔMETRO	UNID.	9
15	ESTERELIZADORA	UNID.	2
16	ESTUFA	UNID.	14
17	FOSFATASE ALCALINA	UNID.	1
18	HEMATOLOGIA - HEMATOCLIN 5.4	UNID.	1
19	HEMOGRAMA	UNID.	3
20	MICRO HEMATÓCRITO	UNID.	3
21	MICROSCÓPIO	UNID.	16
22	MULTITIMER	UNID.	1

**LOTE III- EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	APARELHO DE COLPOSCOPIA	UNID.	1
2	APARELHO DE MEDIÇÃO DE GLICEMIA	UNID.	60
3	APARELHO DE PA	UNID.	156



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N° 7795/2022-SESAU/PMA  
PREGÃO 9/2022-054 -SESAU/PMA



4	APARELHO DE ULTRASSOM	UNID.	4
5	ASPIRADOR CIRURGICO	UNID.	13
6	AUTOCLAVE HOSPITALAR	UNID.	49
7	BALANÇA DIGITAL	UNID.	56
8	BALANÇA MECÂNICA	UNID.	42
9	BOMBA DE INFUSÃO	UNID.	11
10	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	UNID.	12
11	BALANÇA DIGITAL ADULTO	UNID.	8
12	BALANÇA DIGITAL INFANTIL	UNID.	13
13	BALANÇA PESA BEBÊ	UNID.	69
14	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	UNID.	1
15	CAMARA CONSERVADORA	UNID.	10
16	CARDIOVERSOR	UNID.	7
17	CARRO PARA ANESTÉSICO	UNID.	1
18	CENTRAL DE INALAÇÃO QUATRO SAÍDAS	UNID.	16
19	COMPRESSOR DE AR	UNID.	1
20	COMPRESSOR PARA NEBULIZAÇÃO	UNID.	35
21	DEFIBRILADOR PORTÁTIL	UNID.	10
22	DESINFECTADORA	UNID.	1
23	DETECTOR FETAL	UNID.	59
24	ESTETOSCÓPIO SIMPLES	UNID.	156
25	ESTUFA	UNID.	78
26	FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO	UNID.	20
27	FOCO CIRURGICO	UNID.	4
28	FOCO CLÍNICO AUXILIAR	UNID.	85
29	LEITOR DE RAIO X	UNID.	2
30	MICRO HEMATOCRITO	UNID.	2
31	MONITOR MULTIPARAMETRO	UNID.	7
32	NEBULIZADOR	UNID.	24
33	OTOSCÓPIO	UNID.	6
34	OXIMETRO	UNID.	125
35	TERMOMETRO TIMPÂNICO	UNID.	116
36	VALVULA REGULADORA DE GASES	UNID.	16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO Nº 7795/2022-SESAU/PMA  
PREGÃO 9/2022-054 -SESAU/PMA



**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº 7795/2022**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-054 SESAU.PMA**

**Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.PMA**  
**UASG: 927248**

**Local de entrega:** Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP n.º 9/2022-054 SESAU.PMA.

No dia XX de XXX de 2022, o Município de Ananindeua, por meio da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.948.192/0001-89, situada à Tv. Sn-21, nº 18- Cidade Nova VI – Bairro: Coqueiro, Ananindeua – CEP: 67.143-810 – Ananindeua, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.941.767/0001-31, representada pela Sra. DAYANE DA SILVA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024/2019 e nº 229, de 14 de julho de 2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-026 SESAU/PMA, RESOLVE registrar os preços ofertados nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 229, de 14 de julho de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAL E MÉDICO HOSPITALAR DA SESAU/PMA.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, o quantitativo, os fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

<b><u>LOTE I- EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS</u></b>					
<b>Licitante:</b> <b>CNPJ/MF</b> <b>Inscrição Estadual nº</b> <b>Representante Legal: – CPF:</b> <b>Endereço: CEP:.</b> <b>e-mail:</b> <b>Telefone: (91)</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	AMALGAMADOR VIBRAMAT	UNID	1		
2	APARELHO DE RAIOS X PERIAPICAL	UNID	34		
3	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	UNID	48		
4	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	UNID	59		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N° 7795/2022-SESAU/PMA  
PREGÃO 9/2022-054 -SESAU/PMA



5	BANQUETA GIRATÓRIA (MOCHO)	UNID	115
6	BOMBA DE VACUO	UNID	1
7	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	UNID	95
8	CAMARA ESCURA	UNID	1
9	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNID	95
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UNID	95
11	FOCO	UNID	95
12	COMPRESSOR DE AR	UNID	62
13	CONTRA-ÂNGULO	UNID	95
14	DESTILADORA	UNID	1
15	EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNID	95
16	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	UNID	95
17	NEGATOSCÓPIO	UNID	95

**LOTE II- EQUIPAMENTOS LABORATORIAL**

**Licitante:**  
**CNPJ/MF**  
**Inscrição Estadual n°**  
**Representante Legal: – CPF:**  
**Endereço: CEP:.**  
**e-mail:**  
**Telefone: (91)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGITADOR	UNID	6		
2	AUTOCLAVE	UNID	2		
3	BANHO-MARIA	UNID	8		
4	BC-2500	UNID	2		
5	BILIRRUBINA	UNID	1		
6	BIOQUIMICA	UNID	6		
7	CENTRIFUGA	UNID	26		
8	CHEM WELL ELISA	UNID	1		
9	CONDENSADORA	UNID	1		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N° 7795/2022-SESAU/PMA  
PREGÃO 9/2022-054 -SESAU/PMA



10	CONTADOR DE CELÚLAS	UNID	4
11	CONTADOR DIFERENCIAL	UNID	5
12	CREATININA COLO	UNID	1
13	DESTILADOR	UNID	10
14	ESPECTROFOTÔMETRO	UNID	9
15	ESTERELIZADORA	UNID	2
16	ESTUFA	UNID	14
17	FOSFATASE ALCALINA	UNID	1
18	HEMATOLOGIA - HEMATOCLIN 5.4	UNID	1
19	HEMOGRAMA	UNID	3
20	MICRO HEMATÓCRITO	UNID	3
21	MICROSCÓPIO	UNID	16
22	MULTITIMER	UNID	1

**LOTE III- EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**

**Licitante:**  
**CNPJ/MF**  
**Inscrição Estadual n°**  
**Representante Legal: – CPF:**  
**Endereço: CEP:.**  
**e-mail:**  
**Telefone: (91)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE COLPOSCOPIA	UNID	1		
2	APARELHO DE MEDIÇÃO DE GLICEMIA	UNID	60		
3	APARELHO DE PA	UNID	156		
4	APARELHO DE ULTRASSOM	UNID	4		
5	ASPIRADOR CIRURGICO	UNID	13		
6	AUTOCLAVE HOSPITALAR	UNID	49		
7	BALANÇA DIGITAL	UNID	56		
8	BALANÇA MECÂNICA	UNID	42		
9	BOMBA DE INFUSÃO	UNID	11		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N° 7795/2022-SESAU/PMA  
PREGÃO 9/2022-054 -SESAU/PMA



10	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	UNID	12
11	BALANÇA DIGITAL ADULTO	UNID	8
12	BALANÇA DIGITAL INFANTIL	UNID	13
13	BALANÇA PESA BEBÉ	UNID	69
14	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	UNID	1
15	CAMARA CONSERVADORA	UNID	10
16	CARDIOVERSOR	UNID	7
17	CARRO PARA ANESTÉSICO	UNID	1
18	CENTRAL DE INALAÇÃO QUATRO SAÍDAS	UNID	16
19	COMPRESSOR DE AR	UNID	1
20	COMPRESSOR PARA NEBULIZAÇÃO	UNID	35
21	DEFIBRILADOR PORTÁTIL	UNID	10
22	DESINFECTADORA	UNID	1
23	DETECTOR FETAL	UNID	59
24	ESTETOSCÓPIO SIMPLES	UNID	156
25	ESTUFA	UNID	78
26	FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO	UNID	20
27	FOCO CIRURGICO	UNID	4
28	FOCO CLÍNICO AUXILIAR	UNID	85
29	LEITOR DE RAIOS X	UNID	2
30	MICRO HEMATOCRITO	UNID	2
31	MONITOR MULTIPARAMETRO	UNID	7
32	NEBULIZADOR	UNID	24
33	OTOSCÓPIO	UNID	6
34	OXIMETRO	UNID	125
35	TERMOMETRO TÍMPÂNICO	UNID	116
36	VALVULA REGULADORA DE GASES	UNID	16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 7795/2022-SESAU/PMA  
PREGÃO 9/2022-054 -SESAU/PMA



#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 229, de 14 de junho 2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento dos Itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 7795/2022-SESAU/PMA  
PREGÃO 9/2022-054 -SESAU/PMA



6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10º, inciso X, do Decreto nº Decreto Municipal nº 229, de 14 de junho 2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art.10º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 229, de 14 de junho 2021).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 10 do Decreto nº Decreto Municipal nº 229, de 14 de junho 2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos itens, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Contrato, ambos anexos do Edital.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 229, de 14 de junho 2021.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os medicamentos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ananindeua/PA, XX de XXXX de 2022.

**Dayane da Silva Lima**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
Ordenadora de Despesa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO N° 7795/2022-SESAU/PMA  
PREGÃO 9/2022-054 -SESAU/PMA



**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 7795/2022-SESAU/PMA  
PREGÃO 9/2022-054 -SESAU/PMA



**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXXX/2022-SESAU**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA/F.M.S E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.441/0001-68, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA CNPJ: 11.941.767/0001-31 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.948.192/0001-89**, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Av. SN 21, Cidade Nova VI, nº 18, Bairro: Cidade Nova, Ananindeua-Pará, CEP: 67.143-810, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Saúde, **Dra. Dayane da Silva Lima**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade nº 4461709- PC/PA, inscrita no CPF sob o nº785.213.002-04, residente e domiciliada na Rua dos mundurucus 1932, condomínio Villa Dei Fiori, apartamento 801- Bairro Batista Campos, na Cidade de Belém-PA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXX, neste ato, representada por **(REPRESENTANTE LEGAL)**, doravante denominada por **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, por meio de **licitação nº XXXX - SESAU**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº 7.795** – SESAU e em observância às disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO:** O presente contrato decorre de Procedimento Licitatório n.º xxx/2021 - SESAU, sob a égide da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em manutenção, com reposição de peças, de equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos dentro dos padrões técnicos operacionais adequados, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as descrições, especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro:** Este contrato firmado entre a **CONTRATADA** e a administração deverá ser assinado de forma digital, por meio de Certificado de Pessoa Jurídica da **CONTRATANTE**, para prestação de contas junto ao TCM no mural eletrônico, disposto e regulamentado na *Resolução nº 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014*, publicada em diário oficial do estado em 03 de julho de 2014.

**Parágrafo segundo - das especificações e quantitativos:** Os itens de especificações e quantitativos constam no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor global do contrato XXXXXXXX, estando incluídos no preço todos os custos **DIRETOS E INDIRETOS** dos materiais e constituirá (ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 7795/2022-SESAU/PMA  
PREGÃO 9/2022-054 -SESAU/PMA



**Parágrafo Primeiro:** Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, por Nota de Empenho, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal, contendo a quantificação e especificação do produto, seu valor unitário e o valor total, acompanhada das requisições de abastecimento emitidas, devidamente atestada pelo gestor da contratação, e em conformidade com a legislação vigente.

**Parágrafo Segundo:** A Nota Fiscal/Fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo anterior, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Parágrafo Terceiro:** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATANTE** somente promoverá o pagamento pelos serviços que forem efetivamente utilizados.

**Parágrafo Quinto:** Os pagamentos encontram-se condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação válida relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhistas e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CNPJ.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL PRÉVIA AO TERMO FINAL**

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, conforme legislação vigente, podendo haver prorrogação por igual período, podendo ser revisto pela administração por oportunidade e conveniência.

**Parágrafo segundo:** **Previsão de extinção contratual pela ocorrência de novo procedimento licitatório, uma vez que responde à exigência do art. 2º da Lei nº 8.666/93, bem assim do art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal.**

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo Primeiro:** O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Elemento de despesa	Fonte	Valor
XXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL**

**Parágrafo Primeiro:** Os materiais objetos deste contrato deverão ser entregues pelo fornecedor registrado em Ata, de forma parcelada, obedecendo ao quantitativo estipulado no quadro de demanda emitido pelo Setor competente da Secretaria de Saúde de Ananindeua.

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor entregar o material em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou da requisição pelo setor competente.

**Parágrafo Terceiro:** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, situado no **Conjunto Guajará, Estrada do Guajará, Rua**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N° 7795/2022-SESAU/PMA  
PREGÃO 9/2022-054 -SESAU/PMA



**SN 21, lotes 19 a 30, Bairro Guajar, CEP: 67.149-810 – Ananindeua/PA,** em conformidade com os quantitativos estabelecidos pelo setor requisitante, conforme Termo de Referncia.

#### **CLUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAES**

**Pargrafo Primeiro:** A manuteno consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade, compreendendo inclusive, os servios de substituies de todas e quaisquer peas e materiais.

**Pargrafo Segundo:** A **CONTRATADA** prestar atendimento de manuteno quando solicitada pela CONTRATANTE, obedecendo ao prazo de 24 horas, aps chamada. Na visita tcnica sero levantados os pontos de falha aparente e aps diagnstico, se necessrio, relacionadas s peas de reposio. Feito o reparo e reviso, o equipamento ser testado feito uma relao e um relatrio das atividades do reparo e da falha encontrada juntamente com laudo tcnico. A empresa dever dar garantias de correo dos equipamentos com prazo mnimo de 90 (noventa) dias. A concluso no dever ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas, salvo em casos especiais como de peas de reposio no disponveis no mercado local.

**Pargrafo Terceiro:** As manutenes corretivas sero realizadas sempre que solicitadas pela Gerncia da Unidade de Sade, ou, na indisponibilidade deste, pelo responsvel do setor onde se encontra(m) o(s) equipamento(s).

**Pargrafo Quarto:** A **CONTRATADA** no momento da entrega do equipamento e na presena de um profissional designado pela unidade de sade, realizar teste de funcionamento designado pela unidade de sade, realizar teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horrio do real funcionamento.

**Pargrafo Quinto:** Os equipamentos existentes na Rede de Sade so de variadas marcas como: Microem, Premium, Micheletti, Prismatec, Solidor, Protec, Welmy, Medpej, J-prolab, Martec, Cauduro, Phoenix, KSS, Filizola, Accumed, Tecpron, Medcir entre outras.

#### **CLUSULA STIMA – DAS OBRIGAES DA CONTRATADA**

**Pargrafo Primeiro:** Fornecer os servios de forma integral em at 15 (quinze) dias a partir da emisso da ordem de servio das unidades.

**Pargrafo Segundo:** Responsabilizar-se integralmente pela execuo dos servios, conforme a legislao vigente.

**Pargrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** dever executar os servios especificados no Termo sobre a superviso da equipe tcnica da SESAU.

**Pargrafo Quarto:** Assegurar  **CONTRATADA**, livre acesso aos equipamentos e instalaes da unidade;

**Pargrafo Quinto:** A **CONTRATADA** dever possuir sistema de abertura de chamados funcionando em horrio comercial, disponibilizando atendimento direto e com protocolo.

**Pargrafo Sexto:** A **CONTRATADA** se responsabilizar pelo fornecimento e instalao dos materiais e equipamentos necessrios  prestao do servio.

**Pargrafo Stimo:** Os materiais a serem fornecidos devero ser sempre de boa qualidade, segundo os padres definidos pelos rgos de controle de qualidade e padronizao, no que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N° 7795/2022-SESAU/PMA  
PREGÃO 9/2022-054 -SESAU/PMA



couber considerando-se também as disposições da lei número 8.078/90 (código de defesa do consumidor).

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Parágrafo Primeiro:** Receber o objeto do contrato, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**Parágrafo Segundo:** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações.

**Parágrafo Terceiro:** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora em suas dependências para execução de contrato.

**Parágrafo Quarto:** Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.

**Parágrafo Quinto:** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações do objeto.

**Parágrafo Sexto:** Proceder à verificação das validades dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Sétimo:** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**Parágrafo Oitavo:** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado.

**Parágrafo Nono:** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas necessárias.

**Parágrafo Décimo:** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente aos serviços especificados no objeto, no prazo e forma estabelecida no edital e seus anexos.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n° 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N° 7795/2022-SESAU/PMA  
PREGÃO 9/2022-054 -SESAU/PMA



b) Multa;

c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SESAU/PMA, por período de 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

**Parágrafo Primeiro:** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

**Parágrafo Segundo:** A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Terceiro:** Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “d”, cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.

**Parágrafo Quarto:** A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomence a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Quinto:** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);

c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

**Parágrafo Sexto:** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**Parágrafo Sétimo:** O valor total das multas aplicação na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.

**Parágrafo Oitavo:** As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

**Parágrafo Nono:** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**Parágrafo Decimo:** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**Parágrafo Decimo-primeiro:** A multa será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, com base nos §3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N° 7795/2022-SESAU/PMA  
PREGÃO 9/2022-054 -SESAU/PMA



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 7.795/2022 - SESAU, que contém o procedimento de **LICITAÇÃO XXXXX - SESAU**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS:** A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A **CONTRATANTE** designa o Servidor **XXXXXXXXXX**, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

**Ananindeua/PA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA  
DAYANE DA SILVA LIMA  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº

2- \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº